
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROVA DE ATLETISMO MESTRE DE AVIS
Protocolo n.º 83/2018/GAP

Considerando que,

A Prova de Atletismo Mestre de Avis enquadra-se na promoção do desporto jovem e constitui um estímulo à prática de vida saudável no concelho, que já se realiza há vários anos, no âmbito de uma parceria entre o Município, a ADAL – Associação Distrital de Atletismo de Leiria, a Junta de Freguesia da Batalha e os Clubes Locais;

A Prova de Atletismo Mestre de Avis é uma prova que marca o calendário desportivo regional;

A Prova de Atletismo Mestre de Avis é uma iniciativa que integra as Festas da Batalha realizando-se no Feriado Nacional a 15 de agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Dispõe ainda o artigo 33.º, n.º 1, nas alíneas o) e u) da citada Lei n.º 75/2013, que compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva;

Por Despacho proferido em 08/08/2018 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi decidido conceder à Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ADAL), uma verba no valor de 1.350,00€, a título de participação nas despesas inerentes à realização da Prova de Atletismo Mestre de Avis, mediante a realização do respetivo protocolo;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROVA DE ATLETISMO MESTRE DE AVIS
Protocolo n.º 83/2018/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE ATLETISMO DE LEIRIA, com sede no Estádio Municipal de Leiria, Concelho e Distrito de Leiria, contribuinte fiscal n.º 501 877 681, representada por **António Manuel Fernandes da Silva Reis** na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado como **segundo outorgante**.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição, pelo Município à Associação Distrital de Atletismo de Leiria, de uma verba no valor de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), a título de comparticipação nas despesas (nomeadamente a atribuição de prémios pela ADAL) inerentes à realização da Prova de Atletismo Mestre de Avis.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com a realização do respetivo pagamento, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta.

Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ADAL) será disponibilizada, de uma só vez, após a outorga do presente protocolo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROVA DE ATLETISMO MESTRE DE AVIS
Protocolo n.º 83/2018/GAP**

Cláusula 4ª

Obrigações do segundo outorgante

- 1 - Constituem obrigações do segundo outorgante o pagamento dos prémios monetários aos atletas participantes na Prova de Atletismo Mestre de Avis, conforme estipulado na tabela constante do Regulamento da Prova de Atletismo "Mestre de Avis", que se anexa e que faz parte integrante do presente protocolo.
- 2 - Apresentar ao Município da Batalha no final da referida prova, uma relação completa dos nomes dos Atletas e dos respetivos valores entregues face ao estipulado no Regulamento da prova.

Cláusula 5ª

Incumprimento

O incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações referidas na cláusula quarta, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão de resolver o presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/020216 e na rubrica 2 252 2018/67 ação 1 (Prova de Atletismo Mestre de Avis) das Grandes Opções do Plano para o ano e dois mil e dezoito, tendo sido efetuada a R.I. n.º 263, com o lançamento de cabimento n.º 1811 de 31/07/2018. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 451 de 31/07/2018, com o número sequencial de compromisso n.º 16469 de 06/08/2018.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROVA DE ATLETISMO MESTRE DE AVIS
Protocolo n.º 83/2018/GAP

Cláusula 8ª
Anexos

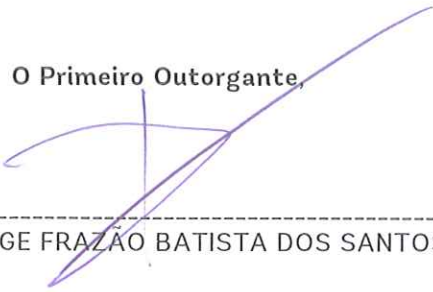
Faz parte integrante do presente protocolo os seguintes documentos:

- Regulamento da Prova, a realizar no dia 15 de agosto de 2018;
- Croqui com o trajeto do percurso a realizar.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 09 de agosto de 2018.

O Primeiro Outorgante,



AULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

O Segundo Outorgante,



ANTÓNIO MANUEL FERNANDES DA SILVA REIS